



PROJETO DE LEI Nº 008, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

ALTERA O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 730, DE 27 DE JUNHO DE 2002.

Art. 1º. Fica alterado o art. 3º da lei nº 730, de 27 de junho de 2002, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

[...]

Art. 3º O valor mensal do vale-alimentação será de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais) e a participação dos servidores, mediante desconto em sua folha de pagamento, será o valor equivalente a R\$ 48,00 (quarenta e oito reais).

[...]

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos vigentes a partir de 01 de fevereiro de 2026.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR

Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 008, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

ALTERA O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 730, DE 27 DE JUNHO DE 2002.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Senhora Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,**

Encaminhamos a este Egrégio Poder Legislativo o Projeto de Lei anexo, que visa reajustar o valor do vale-alimentação concedido aos servidores públicos municipais.

A proposta de aumento do benefício busca atender ao compromisso da Administração com a valorização do quadro funcional, considerando a necessidade de reconhecimento de todas as categorias e a importância da verba de natureza alimentar no complemento da renda mensal dos servidores.

Dessa forma, a Administração Municipal pretende, por meio da presente proposição, reconhecer o trabalho e a dedicação dos servidores, assegurando-lhes a manutenção de seu poder aquisitivo e a adequada recomposição do benefício.

Sendo assim, na expectativa de aprovação da presente mensagem, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Pelo exposto acima, rogamos a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, **em regime de urgência**, por essa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de fevereiro de 2026.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR

Prefeito Municipal